

LEI Nº 968/99

EMENTA: *Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2000.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Altinho, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, **orça a RECEITA em R\$ 13.050.000,00 (Treze milhões e cinquenta mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.**

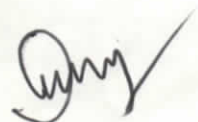
Art. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1.	Receita Tributária	R\$	166.000,00
2.	Receita Patrimonial	R\$	25.000,00
3.	Receita Industrial	R\$	0,00
4.	Receita de Serviços	R\$	700.000,00
5.	Transferências Correntes	R\$	9.199.000,00
6.	Outras Receitas Correntes	R\$	<u>210.000,00</u>
	Sub-Total	R\$	10.300.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1.	Operações de Crédito	R\$	200.000,00
2.	Alienação de Bens	R\$	150.000,00
3.	Transferências de Capital	R\$	2.300.000,00
4.	Outras Receitas de Capital	R\$	100.000,00
	Sub-Total	R\$	<u>2.750.000,00</u>
	Total	R\$	13.050.000,00





Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

A – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1 - Despesa de Custeio	R\$	8.241.000,00
3.2 - Transferências Correntes	R\$	706.000,00
Sub-Total	R\$	8.947.000,00

4.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos	R\$	3.783.000,00
4.2 - Inversões Financeiras	R\$	100.000,00
4.3 - Transferências de Capital	R\$	140.000,00
4.5 - Regime de Execução Especial	R\$	80.000,00
Sub-Total	R\$	4.103.000,00
TOTAL	R\$	13.050.000,00

B – DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	R\$	636.000,00
02 - Judiciária	R\$	0,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	1.718.000,00
04 - Agricultura	R\$	662.000,00
05 - Comunicação	R\$	15.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$	3.484.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	R\$	120.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	1.471.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$	60.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	3.128.000,00
14 - Trabalho	R\$	0,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	1.639.000,00
16 - Transporte	R\$	117.000,00
TOTAL	R\$	13.050.000,00

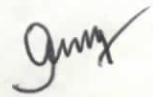


C- DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES

1010 - Corpo Deliberativo	R\$	240.000,00
1020 - Gabinete da Presidência	R\$	195.000,00
1030 - Secretaria Administrativa	R\$	259.000,00
2010 - Gabinete do Prefeito	R\$	335.000,00
2210 - Departamento de Recursos Humanos	R\$	73.000,00
2220 - Departamento de Administração Geral	R\$	515.000,00
2230 - Departamento de Patrimônio e Compras	R\$	27.000,00
2310 - Departamento de Contabilidade	R\$	124.000,00
2320 - Departamento de Tesouraria	R\$	486.000,00
2330 - Departamento de Tributação	R\$	38.000,00
2410 - Departamento de Ensino	R\$	689.000,00
2420 - Departamento de Cultura, Turismo e Esportes	R\$	417.000,00
2430 - FUNDEF	R\$	2.326.000,00
2520 - Departamento de Saúde	R\$	523.000,00
2530 - Fundo Municipal de Saúde	R\$	1.800.000,00
2610 - Departamento de Obras Públicas	R\$	3.083.000,00
2620 - Departamento de Rodovias	R\$	117.000,00
2630 - Departamento de Serviços Urbanos	R\$	168.000,00
2710 - Departamento de Apoio a Produção Agropecuária	R\$	239.000,00
2720 - Departamento de Mercados, Feiras e Matadouros	R\$	58.000,00
2810 - Gabinete do Secretário	R\$	81.000,00
2820 - Conselho Municipal de Assistência Social	R\$	7.000,00
2830 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	542.000,00
2840 - Conselho Municipal de Desenvolvimento Social	R\$	8.000,00
2850 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	R\$	13.000,00
2860 - Departamento de Ação Comunitária e Desenvolvimento Social	R\$	15.000,00
2870 - Departamento de Formação e Orientação para o Trabalho	R\$	26.000,00
2880 - Departamento de Assistência e Promoção Social	R\$	556.000,00
2890 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	90.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	13.050.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

*I – Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da **DESPESA** fixada, inclusive transposição de uma categoria econômica para outra, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2000.*



II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita relativamente ao orçamento fiscal, nos termos do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, do artigo 123 § 4º da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município, até o limite de 10% (Dez por cento) da receita global estimada.

***Art. 5º** - Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.*

***Art. 6º** - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 2000, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.*

***Art. 7º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2000.*

***Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 1999.


JOSÉ FERREIRA DE OMENA
- Prefeito -

